



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Saúde do Município de Alpestre – RS, em decorrência do aumento gradativo do número de infectados com dengue e com a expectativa de reduzir o número de casos, solicita a contratação do serviço de termonebulização de inseticida (fumacê) com carro, a ser aplicado nas ruas. Tal solicitação visa manter o combate ao transmissor de doença da dengue e proteger a saúde dos moradores, evitando o surgimento de criadouros dos insetos e do mosquito *Aedes Aegypti*. Diante do exposto, solicitamos com máxima urgência, providências para sanar os problemas apresentados.

Roseméri Panegalli
Secretária Adjunta de Saúde
e Saneamento
portaria nº 246/2019

AURISTELA CRISTINA DE BARROS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Alpestre, 17 de abril de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos e especificações para a contratação de empresa(s) especializada(s) através de Registro de Preços para prestação de serviços de dedetização, limpeza de caixas d'água e termo nebulização em bocas de lobo e áreas externas, visando prevenir a proliferação de vetores transmissores de doenças, incluindo a dengue.

A realização dos serviços de dedetização, limpeza de caixas d'água e termo nebulização se apresentam como uma medida preventiva e essencial para a preservação da saúde pública e o controle de doenças transmitidas por vetores, especialmente a dengue.

A realização periódica destes serviços contribui diretamente para a proteção da saúde da população, reduzindo o risco de infecção por doenças transmitidas por vetores. A água armazenada em caixas d'água limpas e desinfetadas garante a qualidade e potabilidade do abastecimento domiciliar, enquanto a eliminação de focos do mosquito *Aedes aegypti* reduz a incidência de casos de dengue e outras arboviroses.

A dedetização, limpeza de caixas d'água e termo nebulização são práticas recomendadas e regulamentadas por órgãos de saúde pública e ambiental. Ao realizar esses serviços, estamos em conformidade com as diretrizes e normas estabelecidas, garantindo um ambiente saudável e seguro para a comunidade.

A prevenção é a chave para evitar epidemias e surtos de doenças transmitidas por vetores. Investir em medidas preventivas, como a dedetização e termo nebulização, é fundamental para evitar a propagação dessas doenças, especialmente em áreas propensas a surtos de dengue.

Promover a saúde pública é uma responsabilidade compartilhada entre o poder público e a sociedade. Ao realizar os serviços de dedetização, limpeza de caixas d'água e termo nebulização, estamos cumprindo com nosso papel de zelar pelo bem-estar da comunidade, além de contribuir para a preservação do meio ambiente ao utilizar produtos e métodos seguros e ambientalmente sustentáveis.

Diante do exposto, torna-se evidente a importância e a urgência da realização dos serviços de dedetização, limpeza de caixas d'água e termo nebulização como medidas preventivas para proteger a saúde pública e combater a proliferação de doenças transmitidas por vetores, como a dengue. Essas intervenções não apenas garantem um ambiente mais saudável e seguro, mas também demonstram nosso compromisso com o bem-estar e a qualidade de vida da população.

Importante destacar que os serviços ora propostos são necessários e imprescindíveis para a manutenção dos ambientes de trabalho, livres de inseto e outras pragas que porventura possam ameaçar a saúde ou a integridade física de membros, servidores e visitantes e bem como a utilização de água própria para o consumo humano.

Considerando, pois, ser uma necessidade permanente, caracterizando um serviço auxiliar a este município cuja interrupção poderá comprometer a salubridade do ambiente de trabalho, considerando que a falta do serviço aumenta sobremaneira a possibilidade de infestação de pragas diversas nos Edifícios públicos e nas ruas da cidade.

Das condições de participação:

Caso o licitante entenda necessário, para fins de envio de sua proposta, poderá empreender visitas aos locais de execução do objeto deste Termo de Referência, a fim de se inteirar cuidadosamente das

condições e do grau de dificuldade do cumprimento das obrigações, bem como consultar o processo administrativo, cuja vista se encontra franqueada aos interessados.

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, recomenda-se que o licitante conheça in loco o local da prestação dos serviços.

O licitante fica ciente de que, optando ou não por empreender visita aos locais, não serão aceitas alegações posteriores com o intuito de modificar ou frustrar a proposta apresentada, detendo o eventual contrato de responsabilidade objetiva sobre a boa execução do objeto deste termo e o atendimento à sua finalidade precípua.

A autorização para realização dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

a) Para o serviço de dedetização: será autorizada a prestação do serviço logo após a assinatura da Ata de Registro de Preços e o segundo serviço poderá ser realizado dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços. Justifica-se este método pois a primeira aplicação se faz necessária imediatamente, deste modo fica registrada através da Ata de Registro de preços o valor para uma segunda aplicação, que pode ocorrer caso o Contratante entender necessário para controlar as pragas.

b) Para o serviço de limpeza de caixas d'água: será autorizada a prestação do serviço logo após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Justifica-se esta adoção pois geralmente é realizado este serviço uma vez ao ano.

c) Para o serviço nas bocas de lobo: poderá ser realizado dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços. Justifica-se pois este serviço será realizado somente se houver grande infestação de insetos ou surtos de dengue no decorrer do ano.

d) Para o serviço de termo nebulizador (fumacê) em todo o perímetro urbano: poderá ser realizado dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços. Justifica-se pois este serviço será realizado somente se houver grande infestação de insetos ou surtos de dengue no decorrer do ano.

Da prestação dos serviços:

A CONTRATADA deverá realizar os serviços de dedetização no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, podendo ser autorizada a realização dos serviços em finais de semana e/ou fora do horário de expediente.

A CONTRATADA deverá realizar os serviços de limpeza das caixas de água no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, podendo ser autorizada a realização dos serviços em finais de semana e/ou fora do horário de expediente.

A CONTRATADA deverá realizar os possíveis serviços referentes aos itens 3 e 4 em até 3 (três) dias consecutivos, podendo ser autorizada a realização dos serviços em finais de semana e/ou fora do horário de expediente.

Todos os serviços deverão seguir no mínimo as exigências contidas no Termo de Referência.

Critério de Julgamento:

No processo de licitação em questão, o julgamento será realizado por lote, com a empresa vencedora sendo aquela que oferecer o menor valor global para cada lote individualmente. Dado que existem quatro lotes em disputa, é importante destacar que, devido a esse critério de seleção, é possível que haja mais de uma empresa vencedora.

Assim, cada lote pode ter uma empresa diferente como vencedora, desde que atendam ao requisito de apresentar o menor preço global para esse lote em particular. Esse processo visa promover a competição e garantir a obtenção do melhor valor para cada conjunto de itens ou serviços incluídos nos lotes da licitação.

DOS SERVIÇOS:

Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;

Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) Serem inofensivos à saúde humana;
- d) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- e) Não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados;
- f) Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente;
- g) A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso.

Sobre os serviços de Limpeza de Caixa d'água: as caixas de água estão localizadas nos prédios públicos pertencentes às Secretarias municipais e nas escolas municipais. Consiste na efetiva limpeza e desinfecção das caixas d'água; verificação da ocorrência de fendas e rachaduras que permitam vazamentos ou infiltrações; verificação das condições das tampas e; verificação do funcionamento dos registros, das boias e dos outros integrantes do sistema reservatório de água, a fim de indicar se estão em condições adequadas de uso.

- * Fechar o registro de entrada de água ou amarrar a boia da caixa d'água;
- * Utilizar a água da própria caixa d'água para realização da limpeza, reservando alguns baldes com água;
- * Limpar a caixa d'água utilizando pano, vassoura, pá, escova de nylon e os produtos de limpeza.
- * Deixar um pouco de água na caixa. Fechar a saída da água com um tampão, evitando que a sujeira passe pelo cano;
- * Escovar as partes internas da caixa d'água com escova de nylon ou vassoura limpa;
- * Com uma pá, retirar a sujeira. Com um balde e um pano retirar toda a água acumulada;
- * Enxaguar as paredes e o fundo da caixa d'água usando água limpa
- * Abrir todas as torneiras, para desinfecção dos canos, esvaziando totalmente a caixa.
- * Concluída a limpeza, fechar a tampa da caixa d'água e verificar se ficou bem vedada. Abrir o registro ou desamarrar a boia para deixar encher a caixa d'água.

Sobre os serviços de aplicação de tipo fumacê nas ruas da cidade: segue em anexo os mapas que serve para demonstrar o perímetro que deve ser aplicado o produto:

quando necessário.

g) As técnicas, assim como os materiais de consumo, ficarão por conta e risco do contratado.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

Na coleta de preços estão discriminados os serviços, locais e dimensões nos quais serão executados os serviços. Justifica-se a necessidade dos valores unitários em virtude de que os serviços serão prestados em locais diversos, pertencentes às várias Secretarias do município, onde cada uma irá indicar as respectivas dotações orçamentárias.

Documentação Necessária:

Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

I – habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de enquadramento, se for o caso, como micro ou pequena empresa ou declaração de enquadramento pelo SIMPLES Nacional, datado de no máximo 180 dias antes da sua apresentação;

II – qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a (60) sessenta dias.

III – regularidade fiscal e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Servindo documentos como prova: Alvará, Certidão de Lotação ou outro documento que comprove sua inscrição junto ao município sede do licitante);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia – (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos junto à Justiça do Trabalho, em conformidade a Lei 12.440/2011.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará ou Licença Sanitária para funcionamento;
- b) Licença ambiental (ou termo equivalente), concedida por órgão ambiental competente, conforme art. 50 da Resolução Anvisa – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009; (Somente para os itens 1,3 e 4).

c) Registro do responsável técnico da licitante junto ao Conselho Profissional, conforme art. 8º da Resolução Anvisa – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009; (Somente para os itens 1,3 e 4).

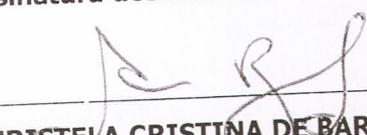
Da vigência:

A vigência do Registro de Preços será de 365 dias contados da assinatura.

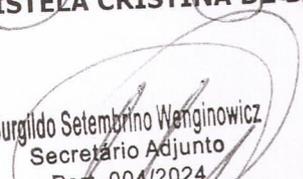
Forma de Pagamento:

Os pagamentos serão realizados após a finalização dos serviços mediante envio da respectiva nota fiscal e após o aceite definitivo serão pagas conforme Decreto Municipal 1604/2017 (ordem cronológica) e art. 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320, na quinta-feira subsequente, mediante Ordem de Compra e Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras).

Assinatura dos Secretários requisitantes:



AURISTELA CRISTINA DE BARROS


Surgildo Setembrino Wenginowicz
Secretário Adjunto
Port. 004/2024

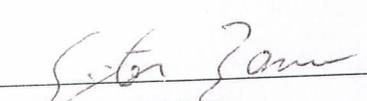
CIDIA MARIA AGUIAR ZASSO


Surgildo Setembrino Wenginowicz
Secretário Adjunto
Port. 004/2024

DECIO DANIEL



GILMAR MATIAS DA SILVA



GUNTER IANSSEN



JAIR ANTONIO JULKOVSKI
JAIR ANTONIO JULKOVSKI
Secret. Mun. de Obras Públicas e Trânsito
Port. 013 nº 047/2018

Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18

REQUISIÇÃO Nº 44744

Folha: 1 of 1

Dotação Reduzida:

Projeto/Atividade:

Rubrica:

Recurso Vinculado: 4502 - Vig. e Saude

Código	Descrição	Item	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
17151	SERVIÇO SERVIÇO DE TERMONEBULIZAÇÃO (FUMACE) EM APROXIMADAMENTE 40 BOCAS DE LOBO COM BARREIRA QUIMICA EM CADA BOCA DE LOBO	1	SRV	3,00		
	ESPECIALIZADO DE DEDETIZAÇÃO EM BOMBA DE CARRO FUMACÊ, SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS PARA DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO (CENTRO E BAIROS)					
	SERVIÇO SERVIÇO REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATOMIZAÇÃO ESPACIAL, TERMONEBULIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DE LARVICIDAS E SERVIÇO ESPECIALIZADO DE DEDETIZAÇÃO EM BOMBA DE CARRO FUMACÊ, SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS PARA DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO (CENTRO E BAIROS)	2	SRV	2,00		
Total:						0,00

Obs.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FUMACE EXTERNO E EM BOCA DE LOBO

Em 14/03/2024

Responsável do(a)

Auristela Cristina de Barros
Secretária Municipal em
Saúde e Saneamento
Portaria nº 021/2024
AURISTELA CRISTINA DE BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



Balancete Orçamentário da Despesa

(Formato 1)

Período: Janeiro a Dezembro/2024

Poder: Consolidado
Recurso: 4502

Reduzido	Descrição da Conta	Saldo Verba	Orçado Suplementado		Reduzido Pago	Orçado Final Saldo Pagar
			Empenhado	Liquidado		
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO	60.368,28	7.000,00	0,00	67.368,28	
		42.775,46	24.592,82	23.361,62	2.631,20	
05.02	ASPS com recursos Federais	60.368,28	7.000,00	0,00	67.368,28	
		42.775,46	24.592,82	23.361,62	2.631,20	
05.02.2025	MANUT. DESP. DE PESSOAL AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	60.368,28	7.000,00	0,00	67.368,28	
		42.775,46	24.592,82	23.361,62	2.631,20	
94 3190.11.00.00.00.4502	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	
		35.865,74	14.134,26	14.134,26	0,00	
415 3390.30.00.00.00.4502	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	7.000,00	0,00	12.000,00	
		1.541,44	10.458,56	9.227,36	2.631,20	
558 3390.39.00.00.00.4502	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
		5.000,00	0,00	0,00	0,00	
824 4490.52.00.00.00.4502	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	368,28	0,00	0,00	368,28	
		368,28	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DO BALANCETE		42.775,46	60.368,28	7.000,00	0,00	67.368,28
			24.592,82	23.361,62	21.961,62	2.631,20

Alpestre - RS, 17 de abril de 2024

Sergio Juraski
CRC-RS061574-7 Contador

Ederson Moraes
Secretário Municipal da Fazenda

Valdir José Zasso
Prefeito Municipal